



EDITAL DE APURAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ – SP / GESTÃO 2020-2024

Dispõe sobre o resultado preliminar apurado na Eleição dos conselheiros tutelares do município de Corumbataí/SP - Gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.808/2019 e

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Corumbataí/SP, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas das Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 1.808/2019; e

A eleição para membro do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de outubro de 2019;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL O RESULTADO **PRELIMINAR** APURADO NA ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ/SP E O NOME DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES ELEITOS(AS).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE VOTOS
1º	Ana Paula dos Santos	211
2º	Jair Souza Silva Junior	139
3º	Ariane Cristina Lahr	122
4º	Valéria Martinez	113
5º	Noeli Rachel Sanchez de Jesus	112
6º	Cecilia Rodrigues Fairbanks	109
7º	Rosangela Soares de Lima	83
8º	Cátia Aparecida Estevan	77
9º	Eliane Rosa do Nascimento	65
10º	Maria Ivania Baroni Mesquita	62
11º	Luelen Janice Jaques	58
12º	Ludyelen Janine Jaques de Oliveira	32

Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação inicial relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).



O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento contínuo e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Todos os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que tomarão posse no cargo e passarão a exercer a função de Conselheiro Tutelar no dia seguinte ao término do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, os 05 (cinco) mais votados.

Corumbataí, 07 de outubro de 2019

Khrystiane Emanuele Barthmann de Almeida Guimarães
Presidente do CMDCA